



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 123/15**

**CONTRATO Nº 600/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.174/15 – anexo ao de nº 06.094/15 - PREGÃO Nº 030/15**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

**CONTRATADA: PETROQUALY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL**

**ADITAMENTO: Altera o valor do litro da gasolina comum e do Álcool Etilico Hidratado em virtude de reequilíbrio econômico financeiro.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 19.683.026-6 e inscrito no CPF sob nº 148.207.338-26 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PETROQUALY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.243.624/0002-60, sediada na Rua Brasil Alto Furquini nº 401, Lote 02, Quadra B, Sala 02 – Bairro Distrito Industrial Adib Rassi, Jardinópolis - SP, com base no Pregão e Processos acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes, mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 11 de maio de 2015, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando o valor do item 01 - litro de gasolina comum de R\$ 3,423 para R\$ 3,63 e do item 03 – litro de Álcool Etilico Hidratado de R\$ 2,19 para R\$ 2,568 em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Devendo a CONTRATADA, completar a garantia contratual prestada em mais R\$ 7.680,56.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal não alteradas pelo presente termo aditivo.

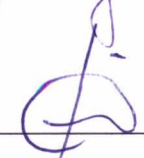
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **09 MAR 2016**


  
**JOÃO CURY NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**PETROQUALY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3

2. \_\_\_\_\_

  
Juliana Cristina Seno da Silva  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.I 3.581-5